

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

THE ORGANIZATION OF TEACHERS' WORK IN THE PUBLIC SECTOR IN THE STATE OF PARÁ

LA ORGANIZACIÓN DEL TRABAJO DOCENTE EN LA ENSEÑANZA PÚBLICA EN EL ESTADO DE PARÁ

Hadson José Gomes de Sousa

Secretaria de Estado de Educação do Pará
ORCID – <https://orcid.org/0000-0002-9046-5674>

Resumo: Com este artigo, ancorado na Ergologia e em discussões sobre identidade do campo da sociologia, objetivo problematizar o(s) uso(s) que a macro-gestão, o Estado, faz do corpo-si de trabalhador(a)s da educação, ao organizar e heterodeterminar um regime de trabalho e ao pôr em funcionamento, nas bases legais, uma linguagem sobre o Trabalho Docente (TD) substancializadora de discursos instituidores de identidade(s). Por se tratar do magistério público, a organização do TD na Secretaria de Estado de Educação do Pará é prescrita e detalhada em uma Instrução Normativa (IN). Para este estudo, interessa a IN nº 002/2019-GS/SEDUC-PA, em especial, o que figura no “Capítulo I – DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES EM REGÊNCIA DE CLASSE”, do Art. 3º ao Art. 8º, e “Capítulo II DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE”, do Art. 9º ao Art. 12. Além desse texto-base, também trago para o debate transcrições de um dos momentos do intervalo, gravado na ocasião da pesquisa de campo. Como resultado das análises, constato que a política organizacional do TD, no âmbito da prestação de serviço de magistério público do Pará, desvela um sistema de exploração da força de trabalho forçado com jornadas que se tornaram, no decorrer do tempo, apesar das constantes lutas em prol da valorização de professore(a)s, exaustivas. Ademais, os discursos consubstancializados por essa política estatal controladora, seus efeitos de sentido(s), têm gerado um jogo polifônico de identidades conflitantes, entre o(a)s sujeito(a)s do grupo operacional do magistério, no sentido de que muito(a)s docentes não se identificam e contestam-na. O exercício desse poder cultural heterodeterminador, na cultura escolar, à vista disso, empenha-se em reger e organizar o TD com uma lógica capitalista/neoliberal. Além disso, intenta unificar as divisões e diferenças identitárias, conforme seus interesses diversos, com uma política de identificação obliquamente proletária.

Palavras-chave: Organização do trabalho docente. Política de Identificação. Proletarização.

Abstract: This article, anchored in Ergology and in discussions about identity from the field of sociology, aims to problematize the use(s) that the macro-management, the State, makes of the body-self of education workers by organizing and heterodetermining a work regime and by putting into operation, in the legal bases, a language about teachers' work (TD). This article is based on Ergology and on discussions about identity in the field of sociology. It aims to problematize the use(s) of the body-si of educational workers by organizing and heterodetermining a work regime and by putting into operation, in the legal bases, a language about the Teaching Work (TD) that substantiates discourses that establish identity(ies). Since it deals with the public teaching profession, the organization of TD in the Pará State Department of Education is prescribed and detailed in a Normative Instruction (IN). For this study, the IN nº 002/2019-GS/SEDUC-PA is of interest, especially, what is stated in the "Chapter I - THE PLOTTING OF TEACHERS IN CLASS REGISTRATION", from Art. 3 to Art. 8, and "Chapter II OF PRIORITY CRITERIA", from Art. 9 to Art. 12. Besides this basic text, I also bring to the debate transcripts of one of the moments of the break, recorded during the field research. As a result of the analysis, I can see that the organizational policy of TD, in the context of the provision of public teaching services in Pará, reveals a system of exploitation of forced labor with working hours that have become, over time, despite the constant struggles for the valorization of teachers, exhaustive. Moreover, the discourses consubstantialized by this controlling state policy, its effects of meaning, have generated a polyphonic game of conflicting identities among the subjects of the operational group of teachers, in the sense that many teachers do not identify with it and contest it. The exercise of this heterodetermining cultural power in school culture, in view of this, strives to govern and organize the DT with a capitalist/neoliberal logic. Moreover, it attempts to unify the identity divisions and differences, according to its diverse interests, with an obliquely proletarian identification policy.

Keywords: Organization of teaching work. Identification politics. Proletarianization.

Resumen: Este artículo, anclado en la Ergología y en las discusiones sobre la identidad desde el campo de la sociología, pretende problematizar el/los uso/s que la macrogestión, el Estado, hace del cuerpo-self de los trabajadores de la educación al organizar y heterodeterminar un régimen de trabajo y al poner en funcionamiento, en las bases legales, un lenguaje sobre el Trabajo Docente (TD). El objetivo de este artículo, anclado en la Ergología y en las discusiones sobre identidad en el campo de la sociología, es problematizar el(los) uso(s) que la macrogestión, el Estado, hace del cuerpo-si de los trabajadores de la educación al organizar y heterodeterminar un régimen de trabajo y al poner en funcionamiento, en las bases legales, un lenguaje sobre el Trabajo Docente (TD) que fundamenta discursos que instituyen identidad(es). Por tratarse de la profesión pública docente, la organización de la TD en la Secretaría de Educación del Estado de Pará está prescrita y detallada en una Instrucción Normativa (IN). Para este estudio, es de interés el IN nº 002/2019-GS/SEDUC-PA, especialmente, lo que se establece en el "Capítulo I - DE LA PLOTACIÓN DE DOCENTES EN LA INSCRIPCIÓN DE CLASES", del artículo 3 al artículo 8, y el "Capítulo II DE LOS CRITERIOS DE PRIORIDAD", del artículo 9 al artículo 12. Además de este texto básico, también traigo al debate las transcripciones de uno de los momentos de la pausa, grabadas en ocasión de la investigación de campo. Como resultado del análisis, encuentro que la política organizacional de TD, en el contexto de la prestación de servicio de la enseñanza

pública de Pará, revela un sistema de explotación de la fuerza de trabajo forzada con jornadas que se han vuelto, a lo largo del tiempo, a pesar de las constantes luchas por la valorización de los profesores, exhaustivas. Además, los discursos consustanciados por esta política estatal de control, sus efectos de sentido, han generado un juego polifónico de identidades conflictivas entre los sujetos del grupo operativo del magisterio, en el sentido de que muchos docentes no se identifican con ella y la impugnan. El ejercicio de este poder cultural heterodeterminante, en la cultura escolar, en vista de esto, se esfuerza por gobernar y organizar el DT con una lógica capitalista/neoliberal. Además, intenta unificar las divisiones y diferencias identitarias, en función de sus diversos intereses, con una política de identificación oblicuamente proletaria.

Palabras-clave: Organización del trabajo de los profesores. Política de identificación. Proletarización.

PERSPECTIVAS INICIAIS

Em face ao insistente cenário de políticas de pauperização, de silenciamento e de instituição identitária impostas ao(à)s trabalhadore(a)s docentes, objetivo com este texto problematizar o(s) uso(s) que a macrogestão, o Estado, faz do corpo-si (SCHWARTZ, 2014; NOUROUDINE, 2004) de trabalhadore(a)s da educação, ao organizar e heterodeterminar um regime de trabalho e ao pôr em funcionamento nas bases legais uma linguagem sobre o Trabalho Docente (TD).

Como recorte do texto-tese “Dramáticas dos usos do corpo-si e a constituição identitária no Trabalho Docente”, desenvolvido junto ao Programa de Pós-graduação em Letras da Universidade Federal do Pará, considero nos investimentos analíticos a organização do trabalho docente na Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC-PA).

A organização do TD na SEDUC-PA é prescrita e detalhada em uma Instrução Normativa (IN). Para este estudo, interessa a IN nº 002/2019-GS/SEDUC-PA, em especial, o que figura no “Capítulo I – DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES EM REGÊNCIA DE CLASSE”, do Art. 3º ao Art. 8º, e “Capítulo II DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE”, do Art. 9º ao Art. 12. Além desse texto-base, também trago para o debate transcrições de um dos momentos do intervalo, gravado na ocasião da pesquisa de campo.

Esses textos-base revelaram um contexto em que parece imperar, mesmo que no magistério público/estatal, uma ordem capitalística imposta: organização fractalizadora do coletivo do/no trabalho. Eles direcionaram-me, outrossim, a um conjunto de normas antecipadoras (SCHWARTZ, 2011) do Trabalho Docente (leis estaduais e federais, diretrizes, pareceres etc.), documentos que, historicamente, produzem discursos que atualizam, inoculam e validam sentido(s) sobre esse trabalho. Nesses textos, percebi que essa organização macrogestora heterodeterminada estabelece, também, uma divisão social do trabalho que não possibilita espaço/lugar para a linguagem produzida no/sobre o trabalho (NOUROUDINE, 2002), pelo(a)s próprio(a)s sujeito(a)s em atividade. Como consequência, essa política estatal controladora, seus efeitos de sentido(s), têm gerado um jogo polifônico de identidades conflitantes, entre o(a)s sujeito(a)s do grupo operacional do magistério, no sentido de que muito(a)s docentes não se identificam e contestam-na. O exercício desse poder cultural heterodeterminador, na cultura escolar, à vista disso, empenha-se em reger e organizar o TD com uma lógica capitalista/neoliberal. Além disso, intenta unificar as divisões e diferenças identitárias, conforme seus interesses diversos, com uma política de identificação obliquamente proletária.

Ao pensar a identidade docente, ademais, clara e declaradamente, não estou reflexionando em termos de unidade, mas que tal identidade, como uma dentre as múltiplas identificações desse(a)s sujeito(a)s da pós-modernidade tardia (HALL, 2015), é vária no âmbito mesmo da(s) atividade(s) realizadas por ele(a)s.

Nesse sentido, a identidade transfigura-se numa

[...] “celebração móvel”: formada e transformada continuamente em relação às formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam (Hall, 1987). É definida historicamente, e não biologicamente. O sujeito assume identidades diferentes em diferentes momentos, identidades que não são unificadas ao redor de um “eu” coerente. Dentro de nós há identidades contraditórias, empurrando em diferentes direções, de tal

modo que nossas identificações estão sendo continuamente deslocadas. (HALL, 2015, p. 12, grifos do autor).

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ: HETERODETERMINAÇÕES ANTECIPADORAS E OS RESQUÍCIOS DE PROLETARIZAÇÃO

5

Por se tratar do magistério público, a organização do TD na SEDUC-PA é prescrita e detalhada em uma IN, ato puramente administrativo, publicizada anualmente no Diário Oficial do Estado (DOE), de responsabilidade da Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA). Este ato, na hierarquia do ordenamento jurídico, deveria cumprir preceitos contidos em leis superiores da educação formal que, por sua vez, estão subjugadas à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/1988).

A IN referente à lotação de pessoal nas unidades administrativas e escolares da SEDUC-PA delibera o que o(a)s servidore(a)s desse órgão público, professore(a)s, diretores(a)s de URE e Unidades SEDUC-PA na Escola (USE), diretor(a) e vice-diretor(a) de unidades escolares, especialistas em educação, secretário(a) escolar, assistente administrativo e apoio operacional, devem seguir, executar, fazer e/ou respeitar. Além disso a IN prescreve/descreve a respeito das incumbências que devem ser seguidas pelos parâmetros nela especificados. Daí a característica de ato administrativo, expedido por um órgão do poder público.

Interessa para este estudo, mais especificamente, a IN nº 002/2019-GS/SEDUC-PA, de 1º de março de 2019, momento em que se deu a pesquisa de campo na escola lócus. Em especial, o que figura no “Capítulo I – DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES EM REGÊNCIA DE CLASSE”, do Art. 3º ao Art. 8º, e “Capítulo II DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE”, do Art. 9º ao Art. 12.

No Capítulo I da referida IN, a SEDUC-PA expõe três possibilidades de jornadas para enquadramento do(a)s trabalhadore(a)s do magistério público do Estado. Essa organização deveria materializar o que versa a Lei Estadual nº 8.030/2014, que dispõe sobre a jornada de trabalho e as aulas

suplementares de professore(a)s da educação da rede pública de ensino do Estado do Pará, a que se referem os artigos 28 e 35 da Lei Estadual nº 7.442/2010, Plano Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Estado do Pará (PCCR), de 2 de julho de 2010. Por sua vez, estas estão submetidas à Lei Federal 11.738/2008, que “[...] regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (BRASIL, 2008).

Decorre do exposto que o(a)s professore(a)s podem ser lotado(a)s em jornadas parciais de 20 (vinte), 30 (trinta) ou integral de 40 (quarenta) horas semanais – 100 (cem), 150 (cento e cinquenta) e/ou 200 (duzentas) horas mensais, nessa ordem –, embora o Edital do Concurso, Lei que preestabelece a jornada de trabalho, seja de 100 horas mensais. De todos os editais de concurso para o magistério público da SEDUC-PA, apenas os três últimos, Editais C-125, C-154 e C-173, discriminam as três possibilidades de jornadas, conforme está disposto no Edital C-173 de 2018: “**1.1.4 Jornada de Trabalho:** O servidor ocupante de cargo de Professor, Classe I, Nível A, submeter-se-á às jornadas de trabalho parcial semanal de 20 (vinte) horas; parcial semanal de 30 (trinta) horas; ou integral semanal de 40 (quarenta) horas, a critério da Administração” (PARÁ, 2018). Essas jornadas são compostas de 75% (3/4) de horas de regência de classe e 25% de horas-atividade. Dessa maneira, estas últimas correspondem a 1/4 da jornada de trabalho, majoração prevista no PCCR.

Na forma da lei, a implementação das jornadas de trabalho na SEDUC-PA deu-se tardiamente, seis (06) anos após publicação da Lei Federal 11.738/2008, e ainda não alcançou, no que concerne às horas-aula e horas-atividade, o que está disposto no inciso 4º, do Art. 2º dessa Lei: “§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da CH para o desempenho das atividades de interação com os educandos.” (BRASIL, 2008), regência de classe.

Ou seja, a política organizacional da SEDUC-PA estabeleceu uma meta de majoração de horas-atividade de até 25% em quatro anos, a contar a partir do ano de 2014, que representa $\frac{1}{4}$ da jornada de trabalho – “[...] período destinado ao professor – e só a este – para atividades diversas das horas-aula, mas vinculadas com sua atuação de docente. Neste período o professor prepara suas aulas, avalia a produção dos alunos, participa de reuniões escolares, inclusive, cursos objetivando sua formação.” (BRELAZ, 2010; PARÁ, 2010). Os $\frac{3}{4}$ restantes, destinados à regência de classe, não correspondem ao limite máximo de $\frac{2}{3}$ previstos na Lei Federal do piso salarial nacional, mencionada anteriormente, que obriga a aplicação dessa composição de jornada de trabalho por todos os estados federados.

Essa aplicação, segundo o Parecer CNE/CEB nº 18/2012, homologado em 1º de agosto de 2013, deve se dar em conformidade com a seguinte tabela:

Tabela 1 - Composição da jornada de TD que deve ser seguida por todos os sistemas e redes de ensino brasileiras.

| Duração total da jornada | Interação com estudantes | Atividades extraclasse |
|--------------------------|--------------------------|------------------------|
| 40 | 26,66 (*) | 13,33 |
| 39 | 26,00 | 13,00 |
| 38 | 25,33 | 12,66 |
| 37 | 24,66 | 12,33 |
| 36 | 24,00 | 12,00 |
| 35 | 23,33 | 11,66 |
| 34 | 22,66 | 11,33 |
| 33 | 22,00 | 11,00 |
| 32 | 21,33 | 10,66 |
| 31 | 20,66 | 10,33 |
| 30 | 20,00 | 10,00 |
| 29 | 19,33 | 9,66 |
| 28 | 18,66 | 9,33 |
| 27 | 18,00 | 9,00 |
| 26 | 17,33 | 8,66 |
| 25 | 16,66 | 8,33 |
| 24 | 16,00 | 8,00 |
| 23 | 15,33 | 7,66 |
| 22 | 14,66 | 7,33 |
| 21 | 14,00 | 7,00 |
| 20 | 13,33 | 6,66 |
| 19 | 12,66 | 6,33 |
| 18 | 12,00 | 6,00 |
| 17 | 11,33 | 5,66 |
| 16 | 10,66 | 5,33 |
| 15 | 10,00 | 5,00 |
| 14 | 9,33 | 4,66 |
| 13 | 8,66 | 4,33 |
| 12 | 8,00 | 4,00 |

Fonte: Brasil, 2013.

Desse modo, tendo por base a **Tabela 1**, em especial as composições referentes às jornadas 20, 30 e 40 horas semanais, a política de jornadas de trabalho da SEDUC-PA ainda prioriza, demasiadamente, no desempenho da função professoral, atividades exclusivas de sala de aula, produção de linguagem no/como trabalho; conquanto o PCCR e a Lei Estadual da jornada, considerando parcialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/96 e a Lei Federal 11.738/2008, resguardem o direito da produção de linguagem sobre o trabalho, prioritariamente, no ambiente de trabalho.

Além disso, outro fator que corrobora excessivamente para sobrecarregar o(a)s professore(a)s com atividades de regência na SEDUC-PA é a política de “aulas suplementares” (conhecidas como de extrapolação), prevista no “Capítulo II DAS AULAS SUPLEMENTARES” da Lei Estadual nº 8.030/2014, complementar ao que versa o PCCR quanto às jornadas de trabalho, e na IN 002/2019. Como o próprio nome define, é uma CH excedente às jornadas e restringe-se a horas-aula. Subdivide-se em duas categorias: aulas suplementares de complementação e de substituição. Aqui interessa as de complementação por suscitar inúmeras questões relativas às estratégias usadas pelo Estado para escamotear uma política de servidão (ANTUNES, 2009).

Conforme a lei, essa categoria de aulas é concedida caso haja anuência do(a)s professore(a)s e, conforme Art. 6º, inciso II, parágrafo 1º, “[...] desde que haja disponibilidade de CH comprovada no sistema acadêmico da Secretaria de Estado de Educação.” (PARÁ, 2014). Ou seja, comprovada necessidade do serviço de professor(a) de determinado componente curricular. No Capítulo II da IN 002/2019, do artigo 4º ao 7º, que segue, detalha-se mais sobre essa concessão pela SEDUC-PA:

Art. 4º As aulas suplementares correspondem a extrapolação da jornada de trabalho, até o limite de 14 (quatorze) horas semanais, por comprovada necessidade do ano letivo na turma, componente curricular dos níveis de ensino, etapas e

modalidades da educação básica da rede pública de ensino, acrescidas das horas-atividade a elas correspondentes.

Art. 5º Somente serão concedidas aulas suplementares aos professores que estiverem lotados exclusivamente em regência de classe, a esta equiparada a atividades desenvolvidas por professores a que se referem os [sic.] artigo anterior com avaliação técnica da Diretoria de Planejamento e Gestão de Pessoas - DPGP e autorização da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP.

Art. 6º Somente serão mantidas as aulas suplementares de uma lotação a outra se houver necessidade e disponibilidade de carga horária, podendo ser redistribuídas, a critério da Seduc, de acordo com a necessidade de integralização da jornada de outro professor efetivo.

Art. 7º Na hipótese de reagrupamento de turmas no início do segundo semestre letivo, terá prioridade na lotação o professor que comprovar ter maior tempo de serviço no magistério da rede pública estadual. (PARÁ, 2019).

De acordo com o parágrafo 2º, incisos de I a V da Lei 8.030/2014, a extrapolação, uma vez concedida, passa a integrar a jornada de trabalho no decorrer de um ano letivo, respeitando o limite de quatorze (14) horas-aula semanais (setenta (70) mensais), expresso no Art. 4º dessa mesma lei. Consoante com o Art. 11, do Capítulo II da IN 002/2019, essas aulas devem ser cumpridas, prioritariamente, numa mesma unidade escolar da rede. Nesse ínterim, a redução dessas aulas, considerando o que veta a CF/1988 a esse respeito, pode ocorrer nos seguintes casos:

- I - desistência do professor, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência, contados da data do protocolo da solicitação;
- II - redução do número de horas-aula na escola em que estiver atuando;
- III - quando houver a necessidade de integralização da jornada de trabalho para provimento do cargo efetivo de outro professor;
- IV - ocorrência de cessão do professor;
- V - afastamento do efetivo exercício da atividade docente, salvo nas licenças previstas nos arts. 81, 88 e 98 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994. (PARÁ, 2014).

Respeitante ao valor pago por essas horas-aula excedentes (expressos nos parágrafos 2º e 3º do Art. 5º), é acrescido 20% (vinte por cento) de horas-atividade à extrapolação e o valor da aula é calculado levando-se em

consideração o nível (progressão por tempo de serviço) e a classe (progressão por titulação) nas quais enquadra-se o(a) professor(a). Além disso, agregava-se ao cálculo as vantagens do cargo (“As vantagens são valores financeiros que o servidor recebe além do vencimento, de forma definitiva ou transitória, concretizados através de adicionais, gratificações e indenizações.” (BRELAZ, 2010, p. 62)). Todavia, isso foi revogado pelo Projeto de Lei nº 346/2021.

Se se levar em conta o limite legal dessas aulas, 14 semanais, 70 horas mensais (acrescidas de 14 aulas relativas aos 20% de hora-atividade), o que corresponde aproximadamente à jornada parcial de 100 horas mensais, 75 horas-aula e 25 horas-atividade, ter-se-ia a integralização da jornada de trabalho de outro(a) professor(a) efetivo(a) e/ou temporário com as devidas vantagens que figuram no PCCR e que são pagas pelo Governo: gratificação de escolaridade – GNS de 80%; gratificação de titularidade (progressão horizontal: 10% especialização, 20% mestrado ou 30% doutorado); gratificação de magistério (10%); adicional automático por tempo de serviço (progressão vertical, em que é acrescentado 5% a cada triênio trabalhado até a majoração de 12 (60%)); auxílio alimentação etc.

Distintivamente do PCCR, a Lei da Jornada 8.030, de 21 de julho de 2014, passou a apregoar uma espécie de compensação por essa sobrecarga de trabalho, expressa no Art. 6º, parágrafo 4º, que dispõe que a aula suplementar de complementação passa a incidir das vantagens, inclusive sobre os proventos de aposentadoria. Anteriormente a essa Lei, apesar de trabalhar uma vida inteira com horas-aula excedentes à jornada de trabalho traçada no edital do concurso, o(a)s docentes não tinham direito de incorporar essas aulas à aposentadoria. Caso o edital fosse para o provimento de cargos com jornada de trabalho de 20 horas semanais, 100 horas mensais, ele(a)s aposentavam-se, desse modo, com a jornada parcial mínima apenas (BRELAZ, 2010).

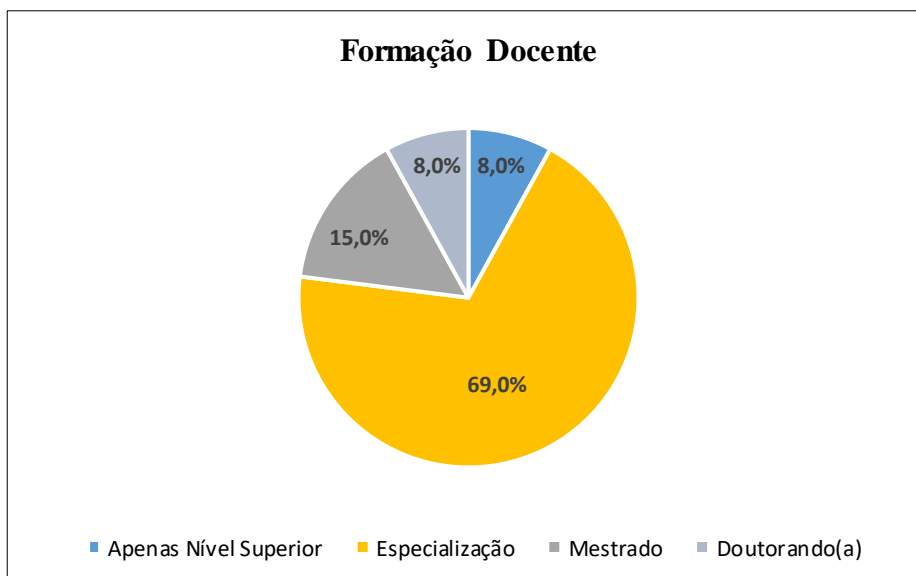
Essa alteração proporcionada pela Lei da Jornada foi rescindida pela atual Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 16/2019, pois, entre outras

alterações, passou a delimitar o direito à aposentadoria integral. Nesse caso, a política de aulas suplementares de complementação volta a ser, escancaradamente, um modo de organização do TD, no âmbito da prestação de serviço de magistério público/estatal do Pará, que desvela um sistema de exploração da força de trabalho forçado (ANTUNES, 2009), mal remunerada, com jornadas que se tornaram, no decorrer do tempo, apesar das constantes lutas em prol da valorização de professore(a)s, exaustivas.

Como figura na IN 002/2019 e na Lei 8.030/2014, recortes apresentados anteriormente, “aulas suplementares” é, por conseguinte, um mecanismo textual-discursivo regulador de sentidos delineados pela macrogestão estatal acerca do trabalho na educação. Põe em funcionamento, conseqüentemente, uma biopolítica (FOUCAULT, 1999; 2008) que impõe condições, usa, controla, explora e aprisiona ideologicamente o corpo-si docente, instituindo-lhe, como venho interpretando, uma identidade proletária, no caso.

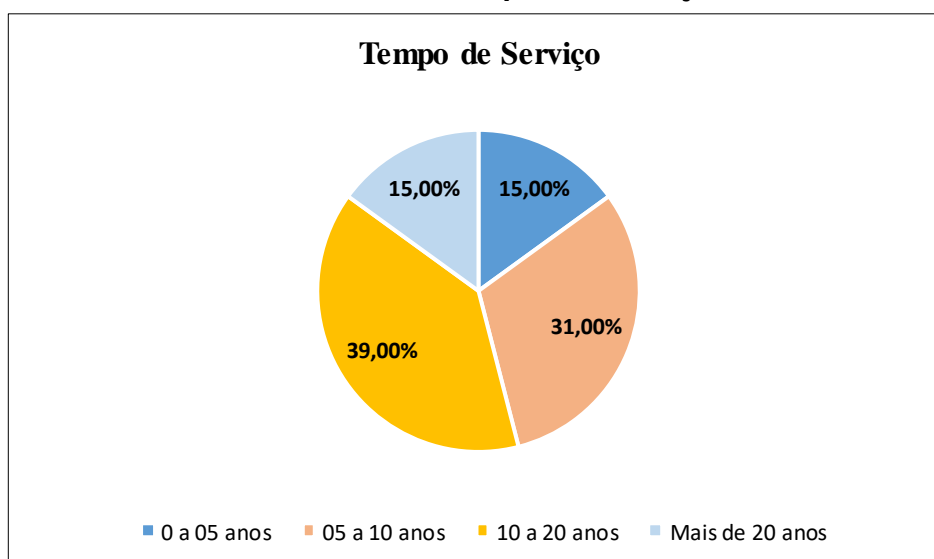
O alinhavo entre os gráficos **1** e **2**, **Formação Docente e Tempo de Serviço**, na sequência, também confia esse biopoder estatal, poder administrativo atuante, manipulador e controlador, sobre o corpo-si, impositor de destinos a viver, previamente calculados. Mesmo com uma estatística alta de trabalhadore(a)s docentes com pós-graduação, o que possivelmente reverberaria o alcance das políticas de formação continuada, ditas de qualificação/aprimoramento, quando se relaciona esse levantamento ao tempo de vida laboral, torna-se evidente o controle sobre o grupo operacional do magistério.

Gráfico 1 – Formação docente



Fonte: Produzido pelo próprio autor

Gráfico 2 – Tempo de Serviço



Fonte: Produzido pelo próprio autor

Dos 92% de docentes pós-graduado(a)s, 72% são especialistas e têm uma idade professoral que se encaminha para a fase final do tempo de serviço. Isso está diretamente concatenado com a política de servidão, supervalorização das horas de regência, materializada na IN de lotação, solapada na CH de extrapolação, excedente concedido intencional e propositadamente ao(à)s docentes inserido(a)s na jornada integral (40 horas

semanais): “Art. 5º Somente serão concedidas aulas suplementares aos professores que estiverem lotados exclusivamente em regência de classe [...]”.

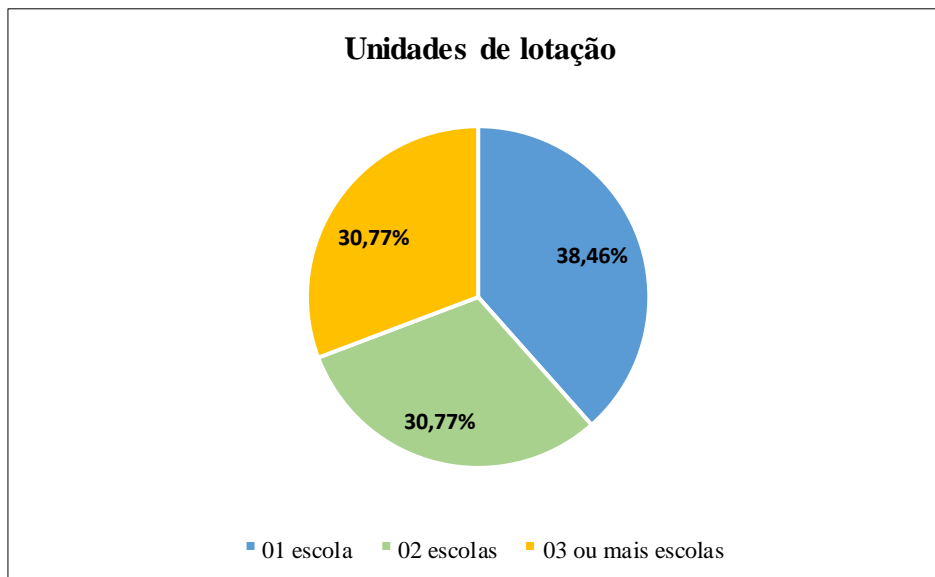
Ao que posso atestar, apesar dos respaldos “legais” do Estado, diante da comprovada necessidade, a possibilidade de um(a) professor(a) poder ser enquadrado, ainda hoje, em jornadas que podem exceder 250 horas mensais (50 horas semanais, 10 horas diárias); dependendo da região e do grau dessa necessidade, ainda há casos de jornadas que chegam a 300 horas mensais (60 horas semanais, 12 horas diárias). Tais jornadas, no jargão de agentes de lotação, são conhecidas como “extrapolação da extrapolação”, que poderiam ser “exploração da exploração”.

Como demonstra o “**Gráfico 3: Unidades de lotação**”, a seguir, num recorte que engloba apenas o(a)s sujeito(a)s co-laboradore(a)s da pesquisa, essa (bio)política igualmente justifica o fato de o(a)s professore(a)s serem, em sua maioria, 69,23%, lotados em duas (02), três (03) e/ou mais unidades de ensino. Isso viola, outrossim, o que está disposto no Art. 36 do PCCR, parágrafo 1º: “A jornada de trabalho do Grupo Ocupacional do Magistério será cumprida, prioritariamente, numa única unidade de ensino.” (PARÁ, 2010) e parágrafo 2º:

Caso não seja possível o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a jornada de trabalho deverá ser completada em projetos a serem regulamentados pela Secretaria de Estado de Educação, no âmbito da unidade de ensino em que esteja lotado o servidor, ou ainda, em caráter suplementar, a jornada de trabalho deverá ser complementada em outra unidade de ensino. (PARÁ, 2010).

Mais ainda, porque ambos os parágrafos tratam de jornada e não de aulas suplementares de complementação, as quais obrigam de certo modo o(a)s professore(a)s a lotarem-se em várias unidades de ensino. Uma professora não aceitou ser colaboradora da pesquisa, pois vem de outro município e está lotada na escola lócus com uma CH excedente; trabalha em apenas um dia da semana.

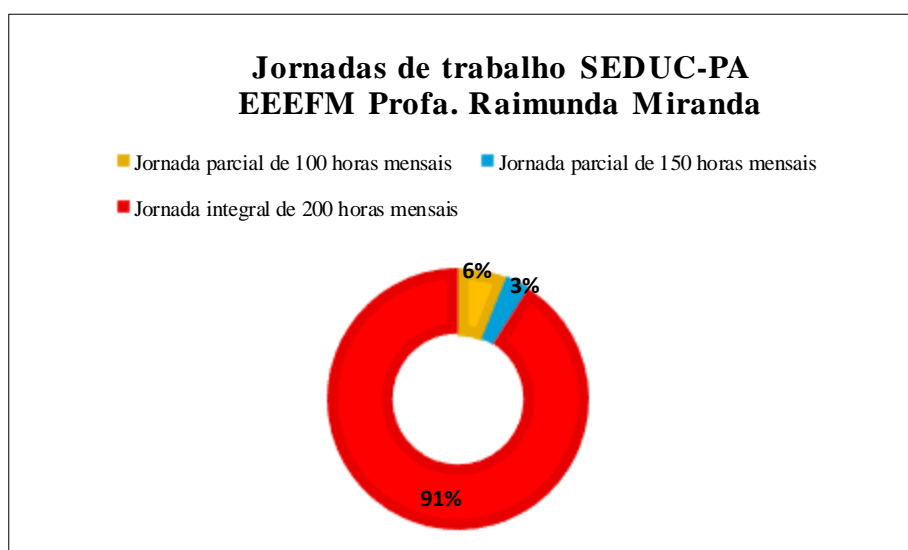
Gráfico 3 – Unidades de lotação



Fonte: Produzido pelo próprio autor

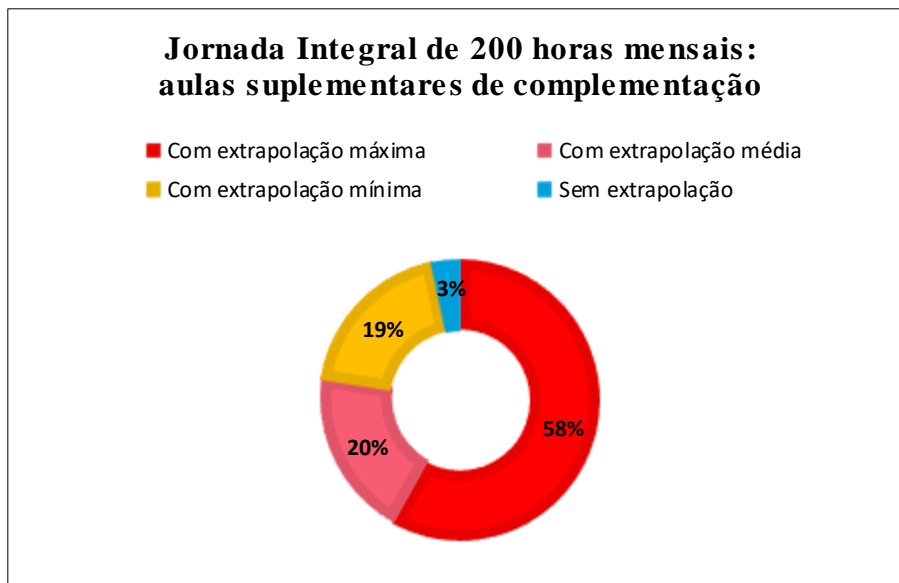
Nos gráficos que seguem, apresento um demonstrativo referente ao panorama de enquadramento do(a)s professore(a)s nas jornadas de trabalho da SEDUC-PA e uma média percentual que diz respeito às aulas suplementares de complementação. Nessas amostragens considero o quadro geral de docentes da EEEFMRM.

Gráfico 4 – Demonstrativo das Jornadas de Trabalho de docentes da EEEFMRM



Fonte: Produzido pelo próprio autor com base no “Relatório de Lotação 2019”

Gráfico 5 – Demonstrativo de aulas suplementares de complementação



Fonte: Produzido pelo próprio autor com base no “Relatório de Lotação 2019”

Com relação às jornadas, **Gráfico 4**, a maior parte do(a)s docentes, 91%, está enquadrada na jornada integral, 200 horas mensais – 150 horas-aula mensais e 50 horas-atividade. Desses, três (03) docentes têm dois vínculos e um (01) cursava “mestrado profissional” e, obrigatoriamente, concilia os estudos com a jornada de trabalho.

Como apresentei anteriormente, com base na Lei Estadual 8.030/2014, a majoração normal de aulas suplementares de complementação, 70 horas mensais, é concedido justamente/intencionalmente a esse(a)s docentes lotado(a)s na jornada máxima; incluindo os que têm mais de um vínculo, consoante com o exposto no Art. 11: “Os limites de jornada de trabalho e aulas suplementares fixados nesta Lei se aplicam, inclusive, ao professor com mais de um cargo público licitamente acumulável, desde que haja compatibilidade de horário.” (PARÁ, 2014).

Isso descumpre o que apregoa o Art. 9º, dessa mesma Lei: “Serão garantidas as aulas suplementares atualmente concedidas ao professor, desde que para manter-se o efetivo exercício em até 200 horas de regência de classe, enquanto não ocorrer a integral implantação da hora-atividade na fração de 1/3 (um terço), prevista na Lei Federal nº 11.738, de 2008”

(PARÁ, 2014), o que reduziria o tempo destinado para atividades de sala de aula. Essa meta seria cumprida até 2018, mas ainda não se efetivou, conquanto a Lei federal do piso e o reexame que trata da necessidade de sua implementação, Parecer CNE/CEB nº 18/2012, digam respeito à aplicação dessa legislação por todos os Estados da União (BRASIL, 2013). Na EEEFMRM os casos de extrapolação máxima, 220 horas mensais de regência, como demonstro no **Gráfico 5**, totalizam mais da metade do quadro docente, 58%; novamente, incluía-se aí o professor que cursava “mestrado profissional”.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE NA SEDUC-PA E A PROLETARIZAÇÃO INVERSA LATENTE

Com a política apresentada na seção antecedente, o Estado, historicamente, enxugou/enxuga os gastos com o grupo operacional do magistério, pois explorava/explora a força de trabalho de que dispunha/dispõe no quadro permanente de pessoal e, ainda havendo necessidade comprovada, utilizou-se/utiliza-se da contratação temporária, que também serviu/serve, em vários Governos, de arma político-ideológica para manter um “curral eleitoral” no serviço público, sem aparentemente cometer crime eleitoral e administrativo; o primeiro Processo Seletivo Simplificado (PSS) da SEDUC-PA, para provimento de vagas para professor em caráter temporário, após muita pressão do Ministério Público do Pará, foi em 2016.

No Estado, entre o penúltimo e último concurso, foram onze (11) anos sem realização de certames para provimento amplo de vagas (todos os componentes curriculares) em caráter efetivo para o magistério público. O que sinaliza inúmeras perdas para a classe-que-vive-do-trabalho-docente: superexploração da mão-de-obra do quadro permanente, como expus; individualização do(a) trabalhador(a) que se torna refém do trabalho exclusivo de sala de aula e perde os elos culturais com o coletivo do/no

trabalho; mesmo recebendo horas-atividades, o(a)s professore(a)s não têm um tempo semanal reservado para desempenhá-las no ambiente de trabalho; elevados números de adoecimento proveniente do trabalho (casos de readaptação: professore(a)s afastado(a)s de sala de aula por motivo de doenças provenientes do trabalho e que estão em atividades administrativas¹); estatística exorbitante de professore(a)s recém formado(a)s ou não, à margem do mundo do TD e sem perspectiva de inserção na área de formação (o alto índice de concorrência no último concurso, C-173/2018, talvez evidencie isso²); desvalorização dos cursos de licenciatura/educação³ etc.

Como dito antes, essa política se perpetua sob a égide da alegação da necessidade comprovada. Ou seja, para garantir a universalização da educação básica, direito subjetivo do(a)s aluno(a)s, resguardado na LDB 9.394/96, negligencia-se o direito do(a)s docentes, igualmente alvitado em leis. Nesse sentido, o Parecer CNE/CEB nº 18/2012 assegura que o

[...] importante é que todos saibam que a questão do direito dos estudantes, aos quais a LDB assegura 800 (oitocentas) horas anuais lecionadas em 200 (duzentos) dias letivos, não se confunde com os direitos dos professores naquilo que diz

¹ Conforme o Regime Jurídico Único (RJU), Capítulo VIII, Art. 56, readaptação funcional “[...] é a forma de provimento em cargo [em função] mais compatível, pelo servidor que tenha sofrido limitação, em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.” (PARÁ, 1994). Consoante com as informações fornecidas pela URE, no município de Siqueira Campos, do(a)s trinta e quatro (34) servidore(a)s readaptado(a)s funcionalmente, que trabalham em unidades escolares da rede estadual de ensino, 65% são professore(a)s. Desses, todo(a)s têm aulas suplementares de complementação; carga horária excedente à jornada de trabalho. 45% têm extrapolação da extrapolação, que varia de 250 à 300 horas de regência: 22,4% com 250 horas, 18% com 280 horas e 4,5% com 300 horas – nesse último caso, a(o) servidora(a) tem dois vínculos na SEDUC; de especialista em educação e professor(a) classe I (Apoio Educacional Especializado). Esses dados foram computados com base na lotação referente ao ano letivo de 2020.

² O site de notícias Agência Pará divulgou que foram 51.419 inscritos para concorrer a 2.112 vagas ofertadas. Acesso em: <https://agenciapara.com.br/noticia/3876/#:~:text=A%20prova%20do%20concurso%20p%C3%BAbl%20de%20total%20de%20candidatos>. Acesso em: 15 ago. 2020.

³ De acordo com o último censo da educação superior no Brasil, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que considerou o recorte histórico 2008-2018, divulgado no ano de 2019, dos cursos de Bacharelado, Tecnológicos e de Licenciatura, estes últimos estão em último lugar na escolha do(a)s ingressante(a)s, 20,5%. O número de ingresso(a)s nos cursos Tecnológicos, mesmo ficando em segundo lugar no ranque, duplicou. Dos dez (10) maiores cursos de graduação em número de matrículas, no ano de 2018, especificamente, apenas dois cursos de licenciatura aparecem na lista: Pedagogia em 2º lugar e Educação Física em 8º lugar. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2019/censo_da_educacao_superior_2018-notas_estatisticas.pdf. Acesso em: 15 ago. 2020.

respeito às suas jornadas de trabalho. Aos estudantes, a escola ou o sistema de ensino deve assegurar o total de horas de aulas determinado pela LDB e, para tanto, devem prover a contratação ou redimensionamento das cargas horárias de quantos profissionais sejam necessários para assegurar aos estudantes este direito. (BRASIL, 2013).

Com base em Silva Júnior (2008), esse panorama demanda a compreensão das transformações identitárias por que vem passando a instituição escolar pública, universo onde se concretiza a práxis docente, das últimas décadas do século XX até à atualidade. Por essa razão, tais mudanças implicam no *métier* do professor, trabalho imaterial e superqualificado, que, de acordo com esse autor, no atual momento de reacomodação/perpetuação dos modos de produção capitalista, passou a ser explorado na perspectiva da acumulação flexível, ou modo de produção toyotista.

Silva Júnior (2008) declara que o

[...] aumento da possibilidade de exploração do trabalho abstrato na condição de acumulação flexível consiste no “acúmulo dos modos de produção servis pré-capitalistas” (LAZZARATO, 1997, p. 11) e leva ao limite da auto-exploração o trabalhador orientado pela nova sociabilidade produtiva. Esta é a novidade mais profunda da acumulação flexível. [...] Em acréscimo, “A exploração do aspecto intelectual do trabalhador, no capitalismo contemporâneo, é uma afirmação da existência de uma ‘subjetividade produtiva’, relativamente diferente da ‘subjetividade operária’” (LAZZARATO, 1997, p. 104). (SILVA JÚNIOR, 2008, p. 31, grifos do autor).

Na escola básica, com base no panorama organizacional que apresentei, mesmo com a exigência de uma política de superqualificação, disposta no Plano Nacional da Educação (PNE)⁴, decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, a exploração da subjetividade produtiva

⁴ No caso da Educação Básica essa superqualificação está disposta na “**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.” (BRASIL, 2014) e “**META 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.” (BRASIL, 2014).

não visa como fim último à obtenção de um produto, que no caso da universidade, grossíssimo modo, consubstancia-se nas novas bases científicas que servem/servirão de instrumentalização, tanto para o(a)s futuro(a)s professore(a)s quanto para o(a)s que estão imerso(a)s no mundo do TD, na escola; daí a necessidade artificial eterna de políticas de formação continuada, que poderia ser de certificação continuada, consequência do pragmatismo científico que tende a alimentar e dilatar, com base nas lógicas de eficácia e eficiência, as estatísticas exigidas pelo capital financeiro.

De fato, ela (a exploração) se presentifica de maneira mais visível, como demonstrei, numa organização do trabalho que gera a ilusão de que a docência é uma atividade individual, o que demarca declaradamente de forma inversa a exploração da subjetividade – que se levada em consideração com base nos valores daquele(a)s que trabalham sempre foi produtiva – na forma de subjetividade operária, exploração apenas da força de trabalho vivo, por um tempo de vida laboral elástico ao extremo.

A última reforma da previdência do Estado do Pará, a PEC 16/2019 foi votada às escondidas, na calada da noite. Dentre as mudanças que implicaram perdas para o(a)s servidore(a)s, em que a classe docente foi a mais lesada, o atual Governo, sob o comando de Helder Barbalho do partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), aprovou o aumento de 11% para 14% da alíquota de contribuição; fixação do fator 105, soma entre idade e tempo de contribuição para garantir a aposentadoria (que passa a ser de no mínimo trinta (30) anos para mulheres e trinta e cinco (35) anos para homens; no caso de docentes é de 30 anos para ambos), desconsiderando, injustamente, as regras de transição por idade (o que implica no pagamento de pedágio); e a delimitação do direito à aposentadoria integral para as mulheres maiores de 62 anos e homens maiores de 65 etc.

Durante a votação, muito(a)s professore(a)s protestaram em frente à Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), sofreram forte retaliação

do Batalhão de Choque da Polícia Militar e, covarde e contraditoriamente, foram impedido(a)s de entrar na “Casa do Povo”.

Imagem 1 - Manifestação de servidore(a)s estaduais contra a votação da reforma da Previdência proposta pelo Governador Helder Barbalho (MDB)



Fonte: Diego Monteiro, 2019. Disponível em:

<https://www.romanews.com.br/cidade/manifestantes-entram-em-confronto-com-a-policia-durante-protesto-na/63869/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

Silva Júnior (2008), sobre essa transmutação do capitalismo contemporâneo e os redimensionamentos por que passa o TD, assevera:

Destaca-se, ainda, o aumento da expectativa de vida do trabalhador, a descentralização do processo de trabalho em vários lugares (em lugar de uma única unidade produtiva) e o trabalho domiciliar. Por outro lado, é imprescindível considerar as reformas relativas ao trabalho, que diminuem os direitos sociais sobre o trabalho, a necessidade de qualificação continuada pela vida toda, que novamente reforça a produção científica pragmática e o aumento do trabalho imaterial e produtivo. Tudo isto modifica [...] as relações entre Estado e instituições, mas sobretudo o trabalho do professor. (SILVA JÚNIOR, 2008, p. 30).

Em direção oposta, mas sem muitos avanços, há uma luta histórica de professore(a)s da rede pública de ensino do Estado do Pará contra essa política estatal/mercantil, com mais ênfase no que diz respeito ao tempo livre, repouso, direito social sobre o trabalho, fixado como cláusula pétrea, imutável, na CF/1988; Art. 7º do “Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, “Capítulo II: Dos Direitos Sociais” (BRASIL, 2016). Esse jogo polifônico dissonante foi reiterado em alguns dos intervalos que acompanhei/gravei no decorrer da pesquisa, como exponho no recorte subsequente do **[INTERVALO 021019]**.

Na última greve, ano de 2015, que perdurou meses, uma das mais longas da história, o Governo de Simão Jatene, Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB),

até cedeu às pressões da classe por melhores condições de trabalho, diminuição da jornada e valorização salarial. Reduziu a concessão de aulas suplementares, de 130 para 70 horas mensais, e lançou a proposta de pagar o piso nacional pela jornada parcial de 150 horas mensais, 115 de horas-aula e 35 de horas-atividade; valor pago pela jornada integral de 200 horas mensais. Nesse caso, aumentaria a remuneração e diminuiria significativamente as atividades de regência.

Todavia, em assembleia geral com a categoria, professore(a)s que estavam reunido(a)s naquele momento na capital do Estado, uma parcela ínfima da categoria, juntamente com o(a)s representantes do Sindicato dos Trabalhadores e das trabalhadoras da Educação Pública do Pará (SINTEPP), essa proposta do Governo não foi aceita e em contrapartida o sindicato, atendendo ao clamor de professore(a)s que estavam naquela reunião, defendeu a permanência das jornadas com seus respectivos vencimentos e o aumento das aulas suplementares de complementação, que poderiam chegar, novamente, ao limite de 280 horas mensais de regência de classe. Ou seja, a extrapolação da extrapolação tecnicamente poderia ser, de novo, de 130 horas-aula mensais, desatendendo, mais uma vez, as horas-atividade.

Porém, nesse mesmo ano, o Governo parametrizou o sistema de lotação com base na IN de Lotação Nº 003, de 1 de março de 2015, e fez deixar de vigorar tal acordo e a majoração de aulas suplementares de complementação, que voltou a ser de 70 horas mensais, podendo chegar excepcionalmente a 250 horas-aula mensais. Isso, claro, na frincha da lei, como dito anteriormente: comprovada a necessidade do serviço, carência de professore(a)s efetivo(a)s, mediante autorização da SEDUC-PA. O que fez com que o SINTEPP mantivesse o estado de greve da categoria e aprovasse um novo calendário de lutas para o segundo semestre daquele ano.

Em umas das muitas paralisações do ano de 2019, essa pauta voltou à tona e foi objeto de discussão entre o(a)s professore(a)s, no momento do intervalo, antes da votação para aderir ou não ao movimento da greve estadual:

[01]⁵

[INTERVALO 021019]

⁵ Os excertos incorporados ao texto foram recortados de momentos dos intervalos que gravamos no decorrer da pesquisa de campo. Para transcrição tomamos como base as seguintes normas: () (incompreensão de palavras ou segmentos); / (truncamento); MAIÚSCULA (entoação enfática); :: (prolongamento de vogal); ... (pausa de qualquer extensão); (()) (comentários do transcritor ou do analista); - - - (Comentários que quebram a sequência temática da exposição; desvio temático); " " (Citações literais durante a gravação); (Preli, 1999 (Org.)). Os códigos numéricos, que antecedem todas as transcrições dos momentos de intervalo, dizem respeito ao controle de armazenamento adotado por mim, pois, caso haja necessidade de visitar a transcrição na totalidade, facilitará a localização. Os que sucedem as siglas referentes ao(a)s professore(a)s orientam-me, no caso de recortes menores, na localização do intervalo a que pertencem os enunciados. Nos turnos de fala nos intervalos, adotamos P. para professor e/ou professora, independentemente do gênero. Usamos DIR. para Diretora e para Vice-diretora VICE-DIR.

((A sala dos professores está bem cheia, inclusive algum(ma)s professore(a)s ficam em pé. Enquanto todo(a)s conversam sobre pautas diversas, a professora M.J. que foi representar a escola, juntamente com outra professora, na Assembleia Geral do SINTEPP, em Belém, no dia anterior, em que houve Paralisação, repassa as discussões e decisões da reunião))
[...]

[P. M.J. 021019] é... o que ele quer implantar::... o que ele quer implantar::... é:: dá o Piso::... até uma quantidade de horas::... cem ou cento e cinquenta horas::... e o restante que pegar:: ((aulas suplementares)) vai ser SE::co::... ((sem levar em conta nos cálculos a política de vantagens proporcionais ao vencimento))

[P. ED. 021019] JÁ É::...

[P. GLAD. 021019] tu tem o áudio do cara que falou::... na reunião?::...

[P. ED. 021019] já é seco::...

[P. GLAD. 021019] não::... a gente ganha as gratificações:: baseado no que tu ultrapassa::... nas vinte horas que a gente ultrapassa::... vai em cima/do...

[P. H.J. 021019] altera no::/na base::...

[P. GLAD. 021019] agora ela vai vim seco::...

[P. H.J. 021019] altera no::/no/na/na base::...

[P. GLAD. 021019] agora ela vai vim seco::...

[P. ED. 021019] OLHA::... mas aconte::ce:: que se:: ele pagar:: cento e cinquenta ho::ras::... e o Piso SALARial::... de dois mil e dezo::ve::... TÁ PERFEI::to:: nós vamos ganhar:: mais do que nós estamos ganhando com duzentos e vin::te... [...] nós temos que acei::tar::... tô louca pra trabalhar me::nos e ganhar mais::...

[Prof(a)s 0210019] ((Comentam e concordam, embora uma maioria seja a favor da política de extrapolação defendida pelo SINTEPP. Nesse caso, o(a) professor(a) pode ter até 25 horas mensais de regência – 150 horas-aula da jornada integral e 100 horas de Aulas Suplementares; nessa situação, a SEDUC-PA paga 50 horas-atividade adicionais sem a exigência de que sejam cumpridas na escola. Muito(a)s professore(a)s não conseguem entender a política das jornadas de trabalho e concordam com a luta por horas-aula, por mais tempo em sala de aula, empreendida pelo Sindicato. Sem dizer que isso beneficia, economicamente falando, mais ao Estado. A extrapolação de doi(ua)s professore(a)s comporiam a jornada de um(a) novo(a) professor(a), com tudo que ela implica (Piso Salarial; Horas-atividade; Gratificação pelo Nível Superior (80%); Gratificação de Magistério (10%); Auxílio alimentação; progressões funcionais (vertical e horizontal.) etc.)

[P. ED. 021019] AÍ... O SINTEPP VAI DE NOVO BRIGAR::...

[P. H.J. 021019] por carga horária::...

[P. ED. 021019] ((O(a)s professore(a)s falam todo(a)s ao mesmo tempo e em voz alta)) POR CAR::GA HORÁ::RIA::... PELO AMOR DE DEUS::... NÓS TEMOS QUE BRIGAR POR SA-LÁ-RIO::... NÃO POR CARGA HORÁRIA::... SE ELE ((o governador)) QUISE PAGAR O PISO POR CENTO E CINQUENTA HORAS::... ((115 horas de regência e 35 de horas atividade)) EU VENHO TRABALHAR::... NÃO TEM PROBLEMA... A GEN/A GENTE QUER BRIGAR POR SALÁ::RIO::... ((Tod(a)s silenciam ante a crítica da professora, pois muito(a)s nas Assembleias Gerais, quando o SINTEPP apresenta as propostas do Governo, optam na votação pela contra-proposta do Sindicato que é a de uma carga

horária maior de regência; já aconteceu do Sindicato lutar para a jornada poder chegar a 280 horas mensais de regência))

[P. CHAR. 021019] qual é o piso:... de 2019?:::...

[P. M.J. 021019] não sei qual é:::... [...]

[P. ED. 021019] dois mil quinhentos e alguma coisa:::...

[P. M.J. 021019] é?:::...

[P. H.J. 021019] o/aumentou já?:::... que era dois mil trezentos e trinta e oito:::...

[Prof(a).s 0210019] ((Comentários))

[P. H.J. 021019] mas o atual que ele pa::ga:::... é mil novecentos e pou::co:::...

[Prof(a).s 0210019] ((Comentários))

[P. M.J. 021019] ele aind/e aind/ele ainda paga o de dois mil e quinze ainda... não é não?:::... ele vai pagar:::... ó:::... até o dia vinte... o reajuste do Plso de dois mil e dezesseis... pra atualizar:::... ele já va/tá assim ó:::... ((mostra para algum(ma)s a agenda com as anotações))

[Prof(a).s 0210019] ((Comentários))

[P. ED. 021019] EU ACHO QUE CINQUENTA HORAS SERIA MARAVILHOSO:::... O SIN-TE-PP:: TINHA QUE BRIGAR PELA JOR-NA-DA:::... IMPLANTAVA NOSSA JORNADA DE CENTO E CINQUENTA HORAS:::... PORQUE NÓS FICARÍAMOS:: GARANTIDOS COM CENTO E CINQUENTA HORAS:::... [...] É:::... PRON::TO:::... QUER GANHAR MAIS?:::... VAI TRABALHAR EM OUTRO CANTO... FAZER OUTRA COISA:::... vamos ficar com a nossa jornada de cento e cinquenta horas:::... mais o piso:::...

[P. H.J. 021019] ou tem outro vín::culo:::... ou tem dois vínculos:::... três vínculos:::...

[Prof(a).s 0210019] ((Comentários))

[P. ED. 021019] não... é sim gen::te:::... o SINTEPP tem que brigar por cento e cinquenta HO::ras e o Plso:::... e pronto acabou-se:::... se ele DISSER que vai PAGar o Plso... só com CENTO E CINQUENTA HO::RAS:::... tá MA-RA-VI-lhoso:::... nós vamos ganhar dois e quinhentos e pouco com esse piso:::... nós vamos ficar aí ganhando mais::: do que trabalhar duzentos e vinte... rapaz:::...

[P. M.J. 021019] isso:::... eu também acho:::...

[P. ED. 021019] quer ganhar mais?:::... vai fazer outra coisa da vi::da:::... tá bom:::... ((Algum(ma)s concordam))

[P. M.J. 021019] então:::... é esses informes que trou/que toruxemos:::... [...] o meu entendimento foi esse:::... e eu volto tris::te:::... eu digo... "ah meu deus... de no::vo:::... a mesma histó::ria:::... as mesmas situações" ()
[...]

Mesmo com uma IN de lotação, que tem força de Lei, o sistema de enquadramento de professore(a)s ainda permite, além da jornada integral, única em que o(a)s professore(a)s podem receber o piso salarial nacional⁶, a

⁶ Após pressões do grupo operacional do magistério, o SINTEPP agendou, no segundo semestre de 2021, paralisações para negociar, com o atual Governo, o reajuste do piso salarial do magistério, implementação das jornadas de trabalho etc., pautas afirmadas em uma carta compromisso com a educação, assinada no ano de 2018 pelo então candidato ao Governo Helder Barbalho (MDB). Na primeira reunião, o governador apresentou uma proposta de reajuste de 40%, R\$ 850 milhões, no vencimento linear do grupo operacional do magistério, déficit relacionado ao piso do ano de 2020. Isso implica em um aumento de 24% no vencimento de docentes, sem garantia nenhuma de

inclusão de horas mensais com um limite que varia entre 70 e 150 horas (casos de extrema necessidade comprovada), na contramão de todas as políticas de valorização da docência, consubstanciadas na letra da lei.

Como diz a Profa. Ed. no recorte **[22]**: “O SINTEPP VAI DE NOVO BRIGAR::... [...] POR CAR::GA HORÁ::RIA::... PELO AMOR DE DEUS::... NÓS TEMOS QUE BRIGAR POR SA-LÁ-RIO::... NÃO POR CARGA HORÁRIA::... [...]”. Percebo, ademais, um injusto jogo de queda de braços, pois em um dos lados, com dois braços, tem-se a representação pela “luta” sindical que de algum modo corrobora (in)diretamente/contraditoriamente a permanência dessa organização estatal/mercantil, executada pelo Estado, e de outro a representação própria da classe-que-vive-do-trabalho-docente, que, contra vontade e por necessidade de subsistência, ainda subjuga-se, sem o direito de tempo livre, às jornadas desumanas de trabalho, apesar de muito(a)s docentes não concordarem plenamente e impugnarem tal estratégia político-estatal: “[P. ED. 021019] OLHA::... mas aconte::ce:: que se:: ele pagar:: cento e cinquenta ho::ras::... e o Piso SALARIAL::... de dois mil e dezeno::ve::... TÁ PERFEI::to:: nós vamos ganhar:: mais do que nós estamos

pagamento retroativo referente ao período de 2016 a 2021, o que perfaz uma dívida de R\$ 1,4 bilhões. Em contrapartida ameaçou fixar vantagens garantidas na Lei 7.442/2010 (PCCR): gratificação magistério (10%), que passaria a ser uma Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), não podendo ser menor do que o valor pago no último mês, anterior ao reajuste; gratificação de titularidade, especialização (10%), mestrado (20%) e doutorado (30%), que só será reajustada juntamente com índice do reajuste geral dos servidores. Retirar gratificação do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME) (100%). Propôs, também, desvincular as aulas suplementares do cálculo do vencimento base (como dito pelo prof. GLAD: “agora ela vai vim seco::...”), o que reduziria o efeito sobre todas as outras vantagens, principalmente, a Vantagem de Tempo de Serviço (VTS)), que passam a ser percebidas com valores predefinidos em tabela conforme o vencimento da classe (Escolaridade) e nível (VTS) em que estiver inserido(a) o(a) professor(a). A equipe jurídica do SINTEPP recusou as propostas apresentadas e requereu que fossem revistas pela equipe econômica e orçamentário do Governo. No entanto, naquela mesma semana, com ajustes mínimos (permanência da gratificação do SOME e da escolaridade progressiva), descumprindo a negociação e o acordo feito na última reunião com a categoria e a representação sindical, o próprio Helder Barbalho protocolou o Projeto de Lei nº 346/2021, na Assembleia Legislativa Paraense (ALEPA). Com uma tramitação taciturna e acelerada, *modus operandis* desse governo, na semana seguinte, foi aprovado e obteve, dos 32 deputados que se fizeram presente na seção, um único voto contrário, o da deputada Marinor Brito do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Ela justificou o voto alegando as inúmeras perdas da classe do magistério. O projeto de lei passou a vigorar a partir do dia primeiro de outubro de 2021. Recentemente, segundo semestre de 2021, a equipe jurídica do SINTEPP anunciou à categoria e comemorou o trânsito em julgado referente ao pagamento do retroativo do piso salarial do ano de 2016. Outras ações serão impetradas para decidir sobre o pagamento de 2017 ao mês de setembro de 2021.

ganhando com duzentos e vin::te... [...] nós temos que acei::tar::... tô louca pra trabalhar me::nos e ganhar mais::...".

Hall (2015), ao discutir sobre a expressão-chave “Jogo de identidades” e as consequências políticas que ele (o jogo) pode suscitar, expõe “[...] que a identidade muda de acordo com a forma como o sujeito é interpelado ou representado, a identificação não é automática, mas pode ser ganhada ou perdida. Ela tornou-se politizada. Esse processo é, às vezes, descrito como constituindo uma mudança de uma política de identidade (de classe) para uma política de *diferença*.” (HALL, 2015, p. 16, grifo do autor).

Os discursos consubstancializados pela política estatal controladora, seus efeitos de sentido(s), por essa razão, têm gerado um jogo polifônico de identidades conflitantes, entre o(a)s sujeito(a)s do grupo operacional do magistério, no sentido de que muito(a)s docentes não se identificam e contestam-na; como é perceptível no diálogo do **[INTERVALO 021019]**, exposto anteriormente. O exercício desse poder cultural heterodeterminador, na cultura escolar, à vista disso, empenha-se em reger e organizar o TD, superintendido, no que lhe diz respeito, por uma lógica capitalista/neoliberal. Além disso, em concordância com Hall (2015), ele intenta unificar, com uma política de identificação, as divisões e diferenças identitárias conforme seus interesses diversos.

Para esse mesmo autor, contudo, as políticas de identidades de classe

[...] não subordinam todas as outras formas de diferença e não estão livres do jogo de poder, de divisões e contradições internas, de lealdades e de diferenças sobrepostas. Assim, quando vamos discutir se as identidades [de classe] [...] estão sendo deslocadas, devemos ter em mente a forma pela qual as culturas [...] contribuem para “costurar” as diferenças numa única identidade. (HALL, 2015, p. 38, grifo do autor).

Dessa feita, a identidade docente proletária, do mesmo modo que a identidade narrativa, espaço e tempo simbólicos do coletivo no/do trabalho, é uma categoria discursiva, só que forjada do exterior da ST. Ignora, porquanto, os movimentos gestionários internos a ST, micro-

representatividades, evidenciadores de outros espaços e tempos (identidades) escolares também possíveis, a partir de um sistema de representação que ambiciona instituir identidades padronizadas com uma macro-representação.

Assim sendo, no TD no domínio da SEDUC-PA, a política de identidade tem incitado outra política, a da diferença, em oposição à identidade social imposta pelos deslocamentos intencionais delineados e empreendidos pelo Estado/Governo. Isso pode ser constatado mais fortemente na transcrição do **[INTERVALO 131219]**. Nele, mesmo sob a regulação de sentidos impostos pelo Estado ao TD, o(a)s professore(a)s tecem um longo debate, patenteando, denunciando e preterindo a lógica de servidão, exploração do(a) trabalhador(a) da educação, dissimulada à sombra do designativo “aulas suplementares”, como tenho refletido nessa seção.

[02]

[INTERVALO 131219]

[P. ED. 131219] ((Em meio a falas circundantes, a professora introduz uma pauta sobre o trabalho)) hei:::... ago::ra vamo falar de uma coisa muito boni::ta:::... vocês vi::ram:::... VOCÊS VIRAM O QUE O GOVERNA::DOR [...] FEZ COM A GEN::TE:::... JÁ FOI CORTADO NÉ?:::... JÁ FOI APROVA::DO:::... CARREI::RA SE::CA... NÉ?:::...

[P. R. 131219] o chantagis::ta quem são?:::...

[P. ED. 131219] NÃO:::... VOTA::RAM NA:::/AUMENTA::RAM OS QUATOR::ZE:::... PORCEN::TO:::... E:::... PROFESSOR:: TRABA::LHAR:::... HOMEM TRIN::TA E CIN::CO E MULHER:::... TRIN::TA:::...

[P. R. 131219] aquele de onze porcen::to vai su::bir pra quator::ze?:::... ((Refere-se à porcentagem de arrecadação do IGEPREV))

[P. ED. 131219] é:::...

[P. EL. 131219] porque eu vou trabalhar do mesmo jei::to?

[P. ED. 131219] É A PROPOS::TA:::...

[P. EL. 131219] hei:::... tu viu como vai ser::: ano que vem::: já?:::... tu viu... ano que vem::: como vai ser a lota::ção já?:::...

[Prof(a)s.] ((Comentários))

[P. ED. 131219] já:::...

[P. EL. 131219] não:::... não:::... como vai ser:::... como foi esse ano?:::... ze::ra de todo mun::do e lo::ta... né?:::...

[P. MAR. 131219] já fiz as conta todinha:::... já acertei tudinho:::... já tô cortan::do os gas::tos:::...

[P. ED. 131219] ano que vem não vai ser::: assim:::... só confirma... a::: lota::ção::: que tu tem:::... não vai zerar:::...

[P. ED. 131219] TÁ Ó:::TI:::MO ASSIM:::...

[P. EL. 131219] aí:::... só pra ter uma confirma::ção::: se tu continua na tur::ma::: ou se tu saiu:::... não vai ser zera::do:::...

[P. ED. 131219] NÃO::... ESSE GOVER::NO... ESSA QUESTÃO DA::/ESSA QUESTÃO DA::/DA::/DA::/DA LOGÍS::TICA... ADMINISTRA::ÇÃO::... AGO::RA TÁ BOA::...

[P. H.S. 131219] é::... é::...

[P. ED. 131219] TEM COMO MELHO::RAR SIM::... AGO::RA... PO::XA::... PRECISA DAR LAMBADA NA GENTE TAM::BÉM::... COMO VINHAM FAZEN::DO... É::GUA::...

[P. EL. 131219] é porque tem que morder e assoprar::...

[P. R. 131219] mas vai ter o pi::so?::... vai ser::/vai pra ci::/vai pra::...

[P. EL. 131219] vai pra bai::xo::...

[P. ED. 131219] MAS SE ELE AUMEN::TAR:: O PISO É PIOR AIN::DA PRA GEN::TE... ELE VAI DESCONTAR:: MAIS AIN::DA::... ((Risos))

[P. EL. 131219] não::... desconta a mais... mas é proporcional::...

[P. R. 131219] é proporcional::... é::...

[P. ED. 131219] NÃO É UMA ()

[P. H.S. 131219] é proporcio::nal::...

[P. ED. 131219] É O CÁLCU::LO::...

[P. EL. 131219] eu sei::... filha::... mas tu ganha mais::...

[P. ED. 131219] ganha a mais::... mas tu chega um momen::to que (isso não vale a pena::...) te di::go::... custo::so...

[P. MAR. 131219] É MELHOR AQUELE PROFESSOR QUE TÁ SÓ COM CENTO E CINQUENTA HORAS::... você pega um contra-cheque de um professor de um professor de cento e cinquenta e um de duzentos e vin::te... você vai ver a diferen::ça::... do desconto... de dinheiro... porque vai a::/a::/a::... como é que chama lá::...

[P. EL. 131219] a alíquota... aumenta...

[P. ED. 131219] é::... aumen::ta... devido a tua carga horária::...

[P. EL. 131219] pois é::... mas no ca::so da::/da::/lá da previdência de::le... ela é sim::ples... ((IGEPREV, no caso)) ela não tem alíquota::... é só uma::...

[P. ED. 131219] (uma amiga...) que tem cento e cinquenta horas... ela mostrou pra gen::te o contra-cheque de::la... era uma diferen::ça... que:: NÃO VA::LL::A A PE::NA::...

[P. EL. 131219] tu tem muito mais traba::lho... pra ganhar um pouco mais::...

[P. H.S. 131219] é::... a extrapolação?::...

[P. EL. 131219] hum?::...

[P. H.S. 131219] não é a extrapolação?::...

[P. ED. 131219] é::...

[P. MAR. 131219] DIMINUI O PLANO DE SAÚDE::... [...] O IGEPREV DIMINUI TAMBÉM... TUDO DIMINUI::...

[P. ED. 131219] [...] AÍ TU VAIS TER UM GA::NHO::... DE UNS QUINHENTOS REAIS::... SERÁ SE VALE A PENA PRA TRABA::LHAR MAIS (SETE) DIAS?::...

[P. H.S. 131219] é::... setenta horas é uns::: setecentos/seiscentos e pouco::... setecentos::... líqui::do::...

[P. EL. 131219] é::... é::...

[P. H.S. 131219] que no caso... você fica com duzentos e vin::te::... ((Refere-se à jornada máxima de trabalho, que compreende cento e cinquenta horas de regência, mais cinquenta de hora-atividade (horas adicionais para planejar, formular, corrigir, lançar etc.) e as aulas suplementares, consideradas extrapolação, pois excedem o limite de horas de regência e podem chegar à setenta horas))

[P. ED. 131219] aí::... é isso que eu tô te falan::do... como diminui::... vai diminuir lá::...

[P. EL. 131219] eu vou fazer essa con::ta::... [...]

[P. ED. 131219] FAZ::... A L. JÁ FEZ::... A L. JÁ FEZ::...

[P. MAR. 131219] não:: eu já fiz::...

[P. H.S. 131219] no meio último contra::to era assim::... eu tinha setenta horas de extrapola::ção::... eu abandonei::... porque eu ganha::va::... menos de seiscentos reais::... e eu tinha UM TRABALHÃO::...

[P. EL. 131219] fora a dor de cabe::ça::...

[P. H.S. 131219] na verda::de... é::... na verdade::... historicamente o Estado ga::nha com o professor que fi::ca com a extrapolação::...

[P. ED. 131219] ISSO::... É::...

[Prof(a)s.] ((Concordam com a crítica feita pelo professor H.J.))

[P. H.J. 131219] ao invés de ter outro professor::... só que a gale::ra não quer abrir mão::... a gale::ra tem duzentos e CIN::-QUEN::-ta horas::... ((A maioria dos professore(a)s, por não entenderem a jornada de trabalho e por questões econômicas, chegam a extrapolação da extrapolação: 250CH. Isso corresponde a uma jornada semanal exaustiva de trabalho. E gera a escassez de carga horária para formar a jornada de novo(a)s professore(a)s efetivado(a)s por concurso. Essa política de extrapolação é um dos motivos de o Governo ainda não ter convocado todo(a)s o(a)s aprovado(a)s no último concurso))

[P. ED. 131219] porque::... na extrapolação... ele pa::ga vinte por cento só::... em cima... da carga horária::... entendeu?::...

[P. MAR. 131219] o meu plano era R\$ 700,00... passou pra R\$ 810,00... por causa de trinta horas... passou/aumentou R\$ 110,00...

[P. H.J. 131219] se ele determinar que é cento e cinquen::ta::... a partir do ano que vem::... aí acabou a extrapolação::... que é cento e cinquenta de regên::cia::...

[P. EL. 131219] não::: pro Estado H.J.:... [...] não é vantagjo::so::...

[P. ED. 131219] PRA NÓS SERIA VANTA::GEM:: SE O ESTA::DO::... é:::/ FECHA::SSE::... a nossa carga horária em cento e cinquenta ho::ras::... E PAGASSE O PISO::...

[P. EL. 131219] E PAGASSE O PISO::... ((Diz concomitantemente com a professora ED.)) aí sim:::...

[P. ED. 131219] ia ga::nhar mais::: DO QUE A GENTE JÁ (GANHOU:::...)

[P. EL. 131219] SIM:::...

[P. H.J. 131219] QUE JÁ É::... mas que já é assim::... cento e cinquenta de regên::cia::...

[P. EL. 131219] mas ele não pa::ga:: o piso::...

[P. MAR. 131219] mas ele não pa::ga o piso::... ((Enuncia ao mesmo tempo que o professor EL.))

[P. H.J. 131219] não... ele não pa::ga o piso atu::al::... ele paga hum mil novecentos e pou::co::...

[P. EL. 131219] pois é::... que é o piso de 2015::...

[P. ED. 131219] sim:::... mas a gen::te quer o atual:: H.J.:... porque se eu deixo a minha extrapolação e ele paga o meu piso::... eu vou fi::car:: ganhan::do mais do que ho::je::... vou receber mais do que recebo ho::je com duzentos e vinte... duzentos e dez horas::...

[P. H.J. 131219] [...] porque cento e cinquen::ta já é o piso anti::go::... né::...

[P. ED. 131219] eu vou receber mais::... porque o que ele:: deixa de me pa::gar to::do mês é muito mais do que setecentos reais::... entendeste?::...

[P. EL. 131219] é:::...

[P. ED. 131219] então... eu vou ter um ganho de o que?::... uns trezentos reais::... trezentos e pouco::... só que com cento e cinquenta ho::ras::...

[P. R. 131219] vai trabalhar pra menos::...

[P. ED. 131219] menos::...

[P. H.J. 131219] PORQUE CENTO E CINQUEN::TA::... A:::/A:: BA::SE É DUCEN::TOS::... o vencimen::to ba::se fica duzentos::... que é cento e cinquenta de regên::cia::... mais cinquenta de hora-atividade...

[P. EL. 131219] o que era::/era pra ser:: um terço de hora-atividade::de::...

[P. H.J. 131219] é vinte e cinco por cento ago::ra de hora-atividade::...

[P. EL. 131219] é um quar::to::... era pra ser::...

[P. H.J. 131219] mas tem uma política de che::gar:: a um terço né?...

[P. EL. 131219] nunca chega::...

[P. H.J. 131219] nun::ca chega::... mas tem lá::... eles já tão em::/em:: um quar::to::... vai pra um ter::ço::...

[P. EL. 131219] [...] quando o Jatene ((Ex-governador)) ia sair:... eles fizeram um decreto lá:... aumentando pra um terço:... aí o Helder entrou... e cancelou:...
[Prof(a)s.] ((Tecem comentários de como seria a rotina de trabalho caso essa política seja implementada [...]))

Alves (2017), ao refletir acerca da política de remuneração de professore(a)s da rede pública do Estado do Pará, denuncia essa política de valorização de horas de regência de classe, na forma de aulas suplementares, em vez da valorização de direito e de fato do magistério público, como requer a professora ED.: “PRA NÓS SERIA VANTAGEM: SE O ESTADÃO É: / FECHA: SSE: a nossa carga horária em cento e cinquenta horas: E PAGASSE O PISO: [...]”. Tal política, de acordo com esse autor, torna-se um indicativo de precarização do TD na SEDUC-PA, visto que, como a única possibilidade de melhorar os ignominiosos salários da categoria, o(a)s trabalhadore(a)s ainda necessitam substancialmente dessa CH excedente.

PERSPECTIVAS FINAIS

O panorama apresentado nesse artigo aponta para questões historicamente veladas, que poderiam propiciar redimensionamentos na organização do trabalho de professore(a)s. A lógica de horas-aula sobrepuja a implementação de uma política de horas-atividade, que existe apenas de direito. Incide sem desvios, pois, sobre a divisão do trabalho educativo na rede estadual de ensino do Pará. Desse modo, descarta totalmente a possibilidade, na composição da jornada de trabalho, de um tempo destinado para a realização de atividades outras, além da regência de classe, preconizadas na LDB 9.394/96, na Lei do Piso Nacional e no Parecer CNE/CEB nº 18/2012, no PCCR do Estado, na Lei Estadual da jornada etc.

Nesse sentido, em consonância com Alves (2017), a “[...] valorização da carreira passa, necessariamente, pela garantia da hora atividade, e de uma remuneração que não leve o professor a aceitar mais carga horária de

trabalho como forma de aumentar a sua renda mensal.” (ALVES, 2017, p. 203). Ao que esse autor endossa argumentando que “[...] a saída não é lutar para manter o professor na carga horária de regência em detrimento da hora atividade. A luta deve consistir em a categoria obter um vencimento maior que leve, paulatinamente, a redução das aulas suplementares.” (ALVES, 2017, p. 205).

Com um forte tom de denúncia, os efeitos de enunciados produzidos pelo(a)s docentes, nos momentos dos intervalos, direcionaram-me a perseguir os movimentos de instituição identitária produzidos pela instância macrogestora da atividade docente, o Estado/a SEDUC-PA, no caso. Para tal, como exposto nas seções anteriores, recorri a um conjunto de normas e prescrições, designados por mim de linguagem sobre o trabalho (normativo-prescritiva). Percebi que a constituição educacional impõe uma organização heterodeterminante na letra da lei, ao passo que a desacata, e, como efeito, uma divisão do trabalho, ambas ancoradas numa lógica capitalista/neoliberal, com o objetivo de inserir o(a)s sujeito(a)s numa certa ordem institucional do discurso, no mundo do trabalho, e instituir-lhes identidade(s) proletária(s), mesmo que no magistério público.

Dessa feita, a redução da jornada de trabalho às horas de regência de classe, com cargas horárias excedentes e descomedidas, política contrária ao que preconizam leis federais sobre a valorização do trabalho docente, indicia que essa organização e divisão social do TD controlam e não reservam lugar para a produção de linguagem no/sobre o trabalho, de saberes no/sobre o fazer docente. Com essa política de servidão, exploração do(a)s trabalhadore(a)s da educação, dissimulada à sombra do designativo “aulas suplementares”, o Estado expropria o tempo da professoralidade e, com isso, intenta inviabilizar outros espaços/lugares escolares (identidades) igualmente possíveis.

Por fim, tal biopolítica produzida pela linguagem macrogestionária sobre o TD fomenta e impõem efeitos de sentidos sobre o(a)s docentes: individualização do coletivo; asfixia da identidade narrativa/coletiva, da

faceta interior da linguagem no/sobre o trabalho; automatismos; incapacidades e esvaziamentos (o histórico e perene déficit docente) etc.

REFERÊNCIAS

ALVES, Charles Alberto de Souza. **A política de remuneração dos professores da Rede Estadual de Educação Básica do Pará**. Tese de doutorado (Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação) – Universidade Federal do Pará, 2017.

ANTUNES, Ricardo L. C. [1953]. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. São Paulo, SP: Boitempo, 2009.

BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, 17 jul. 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 18, aprovado em 02 de outubro de 2012. Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF: Ministério da Educação, p. 17, ago. 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=117291-pceb018-12-1&category_slug=julho-2019-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 5 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**. – 3. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019.

BRELAZ, Walmir Moura. **PCCR dos profissionais da educação pública do Pará – Lei nº 7.442, de 02 de julho de 2010 – Comentado**. Belém: [s.n.], 2010. ISBN: 978-85-906204-3-3.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalheite. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica**. Curso no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva & Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.

NOUROUDINE, Abdallah. A linguagem: dispositivo revelador da complexidade do trabalho. In: SOUZA-E-SILVA, M. C.P. ; FAÍTA, D. (Org.). **Linguagem e trabalho: construção de objetos de análise no Brasil e na França**. Tradução de Inês Polegatto, Décio Rocha. Revisão Técnica de Décio Rocha. São Paulo: Cortez, 2002.

NOUROUDINE, Abdallah. Risco e atividades humanas: acerca da possível positividade aí presente. In: FIGUEIREDO, Marcelo; ATHAYDE, Milton; BRITO, Jussara; ALVAREZ, Denise (Orgs.). **Labirintos do trabalho: interrogações e olhares sobre o trabalho vivo**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p. 115-131.

PARÁ. Gabinete da Governadora. Lei nº 7.442, de 2 de julho de 2010. Dispõe sobre o Plano de cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Estado do Pará e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Pará**: Belém, 2010.

PARÁ. **Lei nº 8.030, de 21 de junho de 2014**. Dispõe sobre a jornada de trabalho e as aulas suplementares dos professores da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, de que tratam os arts. 35 e 28 da Lei nº 7.442, de 2 de julho de 2010. Belém, PA, 2014.

PARÁ. Edital nº 01/2018 – SEAD, 19 de março de 2018. Concurso Público C-173 para provimento de vagas em cargos da carreira de magistério público. **Diário Oficial [do] Estado do Pará 33.583 de 22.03.18**: Belém, PA, 2018.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação. **Instrução Normativa nº 2, de 1 de março de 2019**. Dispõe sobre critérios a serem adotados para lotação de pessoal nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Estado de Educação. Belém, PA: Secretária de Estado de Educação, 2019. Disponível em: https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legi_slacao/4686. Acesso em 05 de mar. 2019.

SILVA JÚNIOR, João dos Reis. Trabalho do professor na escola pública. In: MONFREDINI, Ivanise. (Org.). **Políticas educacionais, trabalho e profissão docente**. São Paulo: Xamã, 2008.

SCHWARTZ, Yves. **Intervenção, experiência e produção de saberes**. Revista Serviço Social & Saúde. UNICAMP Campinas, v. X, n. 12, Dez. 2011.

SCHWARTZ, Yves. Motivações do conceito de corpo-si: corpo-si, atividade, experiência. **Letras de Hoje**, Porto Alegre, v. 49, n. 3, p. 259-274, jul./set. 2014.